

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2020 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020 - FMS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pinheiro Machado nº 184, Vila Paraíso, nesta cidade de Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob nº 11.583.495/0001-45, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ADEMAR SCHMITZ**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 099.014.349-04, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC, considerando a homologação da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020 - FMS, em 09/06/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2020 - FMS, RESOLVE registrar os preços da empresa **GOLTEX INDUSTRIA E COMERCIO EIRELLI - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 22.602.420/0001-80, com sede no município de São Mateus do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. **WALDIR DE LUCA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 170.341.679-15, residente e domiciliado no município de Curitiba, PR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 8.361/19 e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COMO MÁSCARAS CIRÚRGICAS, JALECOS CIRÚRGICOS DESCARTÁVEIS, ÁLCOOL LÍQUIDO 70% E ÁLCOOL EM GEL 70% PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR/SC**, conforme resultado classificatório após fase de lances, a seguir discriminado:

Data Adjudicaç	Item	Material/Serviço	Unid .med	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
03/06/2020	5	71962 - Jalecos/Capote cirúrgico descartável: * Fabricados em material Tecido-Não-Tecido (TNT) para uso odonto-médico-hospitalar, ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos); * Gramatura mínima de 40g/m²; * Mangas longas, punho de malha ou elásticos e abertura posterior, sistema de ajuste ou faixas de tamanhos adequados, atóxico, hidro/hemorrepelente, hipoalérgico, com baixo desprendimento de partículas e resistente; * Altura do avental deve ser de, no mínimo, 1,5 m, medindo-se na parte posterior da peça do decote até a barra inferior; * Proporcionar barreira antimicrobiana efetiva (Teste de Eficiência de Filtração Bacteriológica - BFE); * Atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes normas técnicas, conforme aplicável: I - ABNT NBR ISO 13688:2017 - Vestimentas de proteção - Requisitos gerais; II - ABNT NBR 16064:2016 - Produtos têxteis	UN	9.000	8,50	76.500,00

Roselaine de Almeida Périco
 Procuradora Municipal
 OAB/SC 12.903

	para saúde - Campos cirúrgicos, aventais e roupas para sala limpa, utilizados por pacientes e profissionais de saúde e para equipamento - Requisitos e métodos de ensaio; III - ABNT NBR 14873:2002 - Naço tecido para artigos de uso odonto-médico-hospitalar - Determinação da eficiência da filtração bacteriológica; e IV - ISO 16693:2018 - Produtos têxteis para saúde - Aventais e roupas privativas para procedimento naço cirúrgico utilizados por profissionais de saúde e pacientes - Requisitos e métodos de ensaio.					
TOTAL						76.500,00

1.2 Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura.

1.3 Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata.

1.4 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete, descarregamento, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

2. DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. A presente Ata está vinculada ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2020 - FMS, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 06/2020 - FMS, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2. O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

2.3. O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

3. DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do (a) servidor (a) Marcos Ferrareze Godinho.

3.2. Caberá ao servidor designado verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

Roselaine de Almeida Périco
 Procuradora Municipal
 OAB/SC 12.903

4.2. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020 - FMS para Registro de Preços, a Ata de Lances do presente pregão e a proposta da empresa GOLTEX INDUSTRIA E COMERCIO EIRELLI - ME, classificada em 1º lugar, no item 5 da licitação.

4.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto Municipal 8.361/19. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

5. DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da cidade de Caçador/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Caçador, 15 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE CAÇADOR

MUNICÍPIO

**GOLTEX INDUSTRIA E COMERCIO
EIRELLI - ME
FORNECEDOR**